

10.2 — A classificação final é também expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas no método de selecção acima indicado.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Francisco Fernando de Almeida Sampaio, chefe de divisão de Intervenção Veterinária de Viseu.

Vogais efectivos:

- 1.º João Theotónio Pereira Júdice Pargana, assessor principal da carreira de médico veterinário.
- 2.º Maria da Conceição Martins Ferreira, assessora principal da carreira de médico veterinário.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Paula Pais Madeira, assessora principal da carreira de médico veterinário.
- 2.º Anabela Antunes Costa Fidalgo, técnica superior principal da carreira de médico veterinário.

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Leonel Amorim*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 4569/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Janeiro e de 1 de Fevereiro de 2005 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, respectivamente:

Maria de Fátima Gomes Costa, auxiliar administrativa da carreira de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — autorizada a sua transferência para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, com a mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director-Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Aviso n.º 2123/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico do ex-INIA, reunida em 18 de Janeiro de 2005, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, nomeio o seguinte júri *ad hoc* e verificação das condições de acesso à categoria de investigador principal, requeridas pela investigadora auxiliar Dolores del Rocio Navas Ramirez-Cruzado, na área científica de Sistemas e Técnicas de Produção Animal, com a composição a seguir indicada:

Presidente — Presidente do INIAP.

Vogais:

- Luís Manuel Anjos Ferreira, professor catedrático (UTL).
- Virgílio Cardoso Alves, professor associado (UTAD).
- Carlos José dos Reis Roquete, professor associado (UE).
- Carlos Alberto Gonçalves Carmona Belo, investigador-coordenador (INIAP/EZN).

3 de Fevereiro de 2004. — O Presidente, *José Empis*.

Aviso n.º 2124/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do conselho científico do ex-INIA, reunida em 18 de Janeiro de 2005, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o seguinte júri *ad-hoc* de verificação das condições de acesso à categoria de investigador principal requerida pelo investigador auxiliar Alexandre Paulo Mourão António de Aguiar na área científica de Ecofisiologia,

Recursos Genéticos e Melhoramento de Plantas, com a composição a seguir indicada:

Presidente — presidente do INIAP.

Vogais:

- Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, professora catedrática (UTL/ISA).
- João Manuel Dias dos Santos Pereira, professor catedrático (UTL/ISA).
- Valdemar Pedrosa Carnide, professor catedrático (UTAD).
- Ângelo Manuel Melo de Carvalho Oliveira, professor catedrático (UTL/ISA).
- Rui Fernando Oliveira e Silva, investigador-coordenador (INIAP/EFN).
- Manuel Maria Tavares de Sousa, investigador-coordenador (INIAP/ENMP).

3 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *José Empis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 2125/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sede deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Hélia da Conceição Dias Anágua*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Aviso n.º 2126/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de pessoal não docente da escola sede as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

31 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Oliveira Gomes Pedro Lopes Carvalho*.

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Luís de Ataíde

Aviso n.º 2127/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma e nos artigos 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, relativa a 31 de Agosto de 2004.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

21 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Amaral*.

Agrupamento de Escolas Dr. Sousa Martins de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 2128/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* em frente aos serviços administrativos da escola sede deste Agrupamento a listagem de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Joaquim Fernandes Pereira Valada*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Lousada Centro

Aviso n.º 2129/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos desta Escola EB 2,3 de Lousada a lista de antiguidade dos funcionários em serviço no Agrupamento Vertical de Escolas Lousada Centro referente a 31 de Dezembro de 2004.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

5 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento de Escolas do Padrão da Légua

Aviso n.º 2130/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas nos placards das salas dos professores de todas as escolas que fazem parte deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Vieira Ferreira Silva*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Rates

Aviso n.º 2131/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical de Escolas se encontram afixadas no placard da entrada do bloco administrativo desta instituição.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Regina Vilas Maia*.

Agrupamento Vertical de Vinhais

Aviso n.º 2132/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixado no placard da entrada do bloco administrativo da sede deste Agrupamento

a lista de antiguidade na categoria do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Humberto Martins*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4570/2005 (2.ª série). — Portugal é um país com décadas de tradição na área da vacinação, estando em vigor desde 1965 o Programa Nacional de Vacinação (PNV), cujo desenvolvimento correspondeu a uma significativa redução da morbilidade e mortalidade devida às doenças infecciosas abrangidas, com os correspondentes ganhos de saúde.

O impacto positivo do Programa na saúde dos Portugueses deve-se às suas características e modelo organizacional, a que tem correspondido, desde o início, a adesão dos profissionais de saúde e dos cidadãos.

O PNV, universal e gratuito, tem como filosofia proteger os cidadãos através da aplicação de vacinas eficazes e seguras com claro impacto na saúde pública e é nesse sentido que o acesso dos cidadãos, sem qualquer tipo de barreiras, deve continuar a constituir a sua principal prioridade.

Desde 1965, o Programa foi revisto e actualizado diversas vezes, a última das quais em 2001, acompanhando o desenvolvimento científico e técnico, as alterações no padrão epidemiológico das doenças, a atitude dos cidadãos perante medidas preventivas, o desenvolvimento social e a evolução dos serviços de saúde.

As mudanças entretanto surgidas originaram, por iniciativa da Direcção-Geral da Saúde, a revisão do Programa e as correspondentes propostas de alteração, fundamentadas em parecer da Comissão Técnica de Vacinação, bem como a respectiva normalização e uniformização de procedimentos. Sempre que pertinente, a revisão teve em atenção a tendência de harmonização entre os programas de vacinação europeus.

O PNV, pela sua universalidade, não esgota as recomendações no domínio da política de vacinação nacional, pelo que a abordagem das estratégias vacinais referentes a grupos especiais, como sejam os imunodeprimidos, os profissionais de risco, os viajantes para áreas endémicas ou outros farão parte integrante das orientações da Direcção-Geral da Saúde e terão carácter normativo.

Nestes termos, determino:

1 — Aprovo o novo plano nacional de vacinação (PNV) e respectivo calendário de imunização universal de rotina, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Considerando que o novo esquema de rotina inclui a vacina conjugada contra o meningococo C, a sua introdução no PNV será acompanhada por uma campanha que permitirá a aplicação desta vacina em 2005-2006 às crianças até aos 9 anos, inclusive, e em 2006-2007 às crianças e adolescentes até aos 18 anos, inclusive.

9 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

ANEXO

Plano nacional de vacinação de 2005

Vacinação universal — Esquema recomendado

Vacinas	Idades										
	0 (nascimento)	2 meses	3 meses	4 meses	5 meses	6 meses	15 meses	18 meses	5-6 anos	10-13 anos	Toda a vida (10 em 10 anos)
Tuberculose	BCG										
Poliomielite		VIP 1		VIP 2		VIP 3			VIP 4		Td
Difteria-tétano-pertussis		DTPa 1		DTPa 2		DTPa 3		DTPa 4	DTPa 5		
<i>Haemophilus influenzae</i> B		Hib 1		Hib 2		Hib 3		Hib 4			
Hepatite B	VHB 1	VHB 2				VHB 3				VHB 1,2,3 (a)	
Sarampo-parotidite-ru- béola.							VASPR 1		VASPR 2 (b)	VASPR 2 (c)	
Meningococo C			MenC 1		MenC 2	MenC 3					

(a) VHB — aplicável apenas a nascidos antes de 1999, segundo o esquema 0, 1 e 6 meses.

(b) VASPR 2 — aplicável, aos 5-6 anos, a nascidos depois de 1993.

(c) VASPR 2 — aplicável, aos 10-13 anos, a nascidos antes de 1993.